



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0478/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

Aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito em exercício, o Senhor Luiz Fernandes Francisco, portador do CPF: 441.566.006-10, e a empresa **EVELIN TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.628.381/0001-71 com sede na Rua dos Gomes, 516, Centro, na cidade de Juruaia – MG, nesse ato representada pelo Senhor Diego da Silva Souza, portador do CPF: 075.044.126-78 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 061/2018 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS PARA OFICINAS DE CORTE E COSTURA E ARTESANATO** para suprir as necessidades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 15/10/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS PARA OFICINAS DE CORTE E COSTURA E ARTESANATO** para suprir as necessidades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	Pct.	Abridor de casas para costura. 6,8 cm. Pacote com 6 unidades.	19794	Nybc	5,60	56,00
08	20	Pct.	Agulha para máquina 3 pontos n° 12. Pacotes Com 10 unidades.	19801	Orange	11,40	228,00
10	50	Pct.	Agulha para máquina galoneira n° 11. Pacotes com 10 unidades.	19803	Orange	9,65	482,50
11	20	Pct.	Agulha para máquina galoneira n° 12. Pacotes Com 10 unidades.	19804	Orange	9,70	194,00
12	50	Pct.	Agulha para máquina overloque n° 11. Pacotes com 10 unidades.	19916	Orange	9,70	485,00
13	20	Pct.	Agulha para máquina overloque n°12. Pacotes 10	19805	Orange	9,70	194,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			unidades.				
14	20	Pct.	<b>Agulha para máquina pespontadeira nº 12.</b> Pacotes 10 unidades.	19806	Orange	9,70	194,00
15	50	Pct.	<b>Agulha para máquina reta industrial nº 11.</b> Cabo fino. Pacotes com 10 unidades.	19807	Orange	9,70	485,00
16	20	Pct.	<b>Agulha para máquina reta nº14.</b> Cabo fino, 10 unidades.	19808	Orange	9,70	194,00
17	10	Rolos	<b>Alça 10 mm nude.</b> Composição 86% poliamida, 14% elastano. Rolo com 50 metros na cor nude.	19809	Zanotti	24,30	243,00
18	10	Rolos	<b>Alça 10 mm preta.</b> Composição 86% poliamida, 14% elastano. Rolo com 50 metros na cor preto.	19810	Zanotti	24,30	243,00
22	70	Pares	<b>Aro universal de metal "inteiro" G.</b> Cor branco, tamanho g.	19816	Metaxform	0,90	63,00
23	20	Pares	<b>Aro universal de metal "inteiro" GG.</b> Cor branco, tamanho gg.	19817	Metaxform	0,90	18,00
24	70	Pares	<b>Aro universal de metal "inteiro" M.</b> Cor branco, tamanho m.	19818	Metaxform	0,90	63,00
25	20	Pares	<b>Aro universal de metal "inteiro" P.</b> Cor branco, tamanho p.	19819	Metaxform	0,90	18,00
26	200	Unid	<b>Aro universal de metal "meia taça" G.</b> Cor branco, tamanho g.	19820	Metaxform	0,24	48,00
27	120	Unid	<b>Aro universal de metal "meia taça" GG.</b> Cor branco, tamanho gg.	19821	Metaxform	0,24	28,80
28	200	Unid	<b>Aro universal de metal "meia taça" M.</b> Cor branco, tamanho m.	19822	Metaxform	0,24	48,00
29	120	Unid	<b>Aro universal de metal "meia taça" P.</b> Cor branco, tamanho p.	19823	Metaxform	0,24	28,80
37	02	Pct.	<b>Bojo G</b> em 60% poliéster 40% poliuretano, meia taça tamanho , na cor chocolate, pacote com 50 unidades, tamanho g.	19832	Bojoform	63,00	126,00
38	01	Pct.	<b>Bojo GG</b> em 60% poliéster 40% poliuretano, meia taça , na cor chocolate, pacote com 50 unidades, tamanho gg.	19833	Bojoform	63,00	63,00
39	02	Pct.	<b>Bojo M</b> em 60% poliéster 40% poliuretano, meia taça, na cor chocolate, pacote com 50 unidades, tamanho m.	19834	Bojoform	63,00	126,00
40	02	Pct.	<b>Bojo P</b> em 60% poliéster 40% poliuretano, meia taça, na cor chocolate, pacote com 50 unidades, tamanho p	19835	Bojoform	63,00	126,00
45	05	Rolos	<b>Elástico branco 19 mm.</b> Largura: 19 mm. Comprimento: 25 metros. Composição: 73% poliéster e 27% elastideno.	19846	Zanotti	5,00	25,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

46	05	Rolos	<b>Elástico branco 29 mm.</b> Largura: 29 mm. Comprimento: 25 metros. Composição: 73% poliéster e 27% elastodieno.	19847	Zanotti	7,00	35,00
47	15	Rolos	<b>Elástico de bico primavera nº 12 nude.</b> Composição: 80% poliéster 20% elastodieno rolo com 50 metros (Na cor nude)	19848	Zanotti	13,50	202,50
48	15	Rolos	<b>Elástico de bico primavera nº 12 preto.</b> Composição: 80% poliéster 20% elastodieno rolo com 50 metros (Na cor preto)	19849	Zanotti	13,50	202,50
50	05	Pct.	<b>Fecho com colchete para sutiã nude.</b> 100% poliéster – 30 mm / 39 mm – 17 mm / 30 mm. Pacote com 20 pares.	19851	Terlizi	6,80	34,00
59	04	Cx.	<b>Fitas métricas.</b> Caixa com 12 unidades.	19859	Nybc	27,50	110,00
63	08	Pct.	<b>Lacinhos gorduchinhos nude.</b> Laço de cetim orelha de morcego com 2 cm de largura por 2 cm de altura. usados para decorações de lingerie, tamanho de 34 cm de largura ou diâmetro 100% poliéster, pacote com 50 unidades na cor nude.	19865	Raquel laços	2,90	23,20
64	08	Pct.	<b>Lacinhos gorduchinhos preto.</b> Laço de cetim orelha de morcego com 2 cm de largura por 2 cm de altura. usados para decorações de lingerie, tamanho de 34 cm de largura ou diâmetro 100% poliéster, pacote com 50 unidades na cor preto.	19866	Raquel laços	2,90	23,20
65	20	Unid.	<b>Linha azul bebê.</b> 100% poliéster 2000 jardas.	19867	Setta	3,90	78,00
66	40	Unid.	<b>Linha branca.</b> Poliéster. Cone com 2000 jardas.	19868	Setta	3,90	156,00
69	40	Unid.	<b>Linha preta.</b> Poliéster, cone com 2000 jardas.	19871	Setta	3,90	156,00
70	40	Unid.	<b>Linha rosa bebê.</b> 100% poliéster 2000 jardas.	19872	Setta	3,90	156,00
72	20	Quilo	<b>Malha 100% algodão.</b> Para forro de lingerie.	19875	Costa Rica	31,00	620,00
76	15	Quilo	<b>Malha PV antipiling (malha fria) azul bebê.</b> Composição 33% poliéster 67% viscose, cor azul bebê.	19879	Costa Rica	42,80	642,00
77	20	Quilo	<b>Malha PV antipiling (malha fria) branco.</b> Composição 33% poliéster 67% viscose, cor branco.	19881	Costa Rica	42,80	856,00
78	15	Quilo	<b>Malha PV antipiling (malha fria) rosa bebê.</b> Composição 33% poliéster 67% viscose, cor rosa bebê.	19880	Costa Rica	42,80	642,00
79	20	Quilo	<b>Malha PV antipiling estampada azul bebê.</b>	19882	Costa Rica	42,80	856,00
80	20	Quilo	<b>Malha pv antipiling estampada rosa.</b>	19883	Costa Rica	42,80	856,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

82	20	Quilo	Microfibrã poliamida na cor nude.	19886	Beckhauser	58,00	1.160,00
83	20	Quilo	Microfibrã poliamida na cor preto.	19887	Beckhauser	58,00	1.160,00
84	01	Pct.	Mini perolas com furo 4 mm. 4 mm cores variadas, pacote com 500 gramas.	19888	Nybc	44,50	44,50
85	01	Pct.	Mini perolas com furo 6 mm. 6 mm cores variadas, pacote com 500 gramas.	19889	Nybc	44,50	44,50
91	10	Pct.	Regulador de metal. Pacote com 100 unidades. Na cor níquel. Composição: 93% zinco 4% alumínio 3% cobre. Com 10 mm.	19897	Fermoplast	3,50	35,00
92	10	Pct.	Regulagem de argola. Argola metal níquelado, pacote com 100 unidades. Na cor níquel. Composição: 93% zinco 4% alumínio 3% cobre. Com 10 mm.	19898	Fermoplast	3,50	35,00
93	05	Quilo	Renda lycra para lingerie cor nude. 18 cm de largura.	19899	Nybc	120,00	600,00
94	05	Quilo	Renda lycra para lingerie cor preto. 18 cm de largura.	19900	Nybc	100,00	500,00
96	30	Unid.	Tesoura de alfaiate. Profissional, aço inox altura: 2 cm; largura: 7 cm; comprimento: 24 cm;	19903	Nybc	41,90	1.257,00
97	50	Unid.	Tesoura de arremate. Para tirar fios e linhas (tic-tac).	19904	Nybc	5,95	297,50
98	12	Unid.	Tesouras para costura 6½". Dimensões da peça 19 cm, material aço inoxidável e resina termoplástica.	19905	Nybc	10,10	121,20
100	20	Rolos	Viés elástico México nude. 15,5 mm, composição 91% poliamida, 9% elastano. Rolo com 50 metros (20 rolos na cor nude).	19911	Zanotti	24,00	480,00
101	20	Rolos	Viés elástico México preto. 15,5 mm, composição 91% poliamida, 9% elastano. Rolo com 50 metros na cor preto.	19912	Zanotti	24,00	480,00
102	10	Rolos	Viés taquara 10 mm nude. Composição 98% poliamida ,2% elastano, rolos com 50 metros na cor nude.	19913	Zanotti	23,50	235,00
103	10	Rolos	Viés taquara 10 mm preto. Composição 98% poliamida ,2% elastano, rolos com 50 metros na cor preto.	19914	Zanotti	23,50	235,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$16.113,20 (Dezesseis mil cento e treze reais e vinte centavos)**.

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e





pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.





1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 061/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.





**5.4** - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2018 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.





**7.2 –** Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

**8.2 –** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3 –** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1 -** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2 -** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;





c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1-** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3 -** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4 -** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5 -** Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6 -** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7 -** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8 -** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9 -** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10 -** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

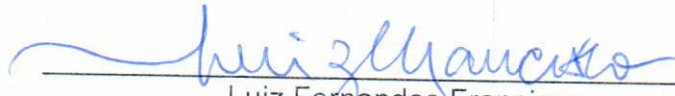




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS


10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

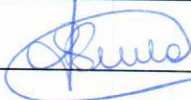
Muzambinho, 17 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Fernandes Francisco  
Prefeito em Exercício

  
\_\_\_\_\_  
EVELIN TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

1 -   
\_\_\_\_\_

2 -   
\_\_\_\_\_